



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS  
Inspeção Regional do Turismo

**Relatório Insetivo**, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Insetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Insetor Regional do Turismo
RI-2023-458	<b>Atividade: Alojamento Local ilegal/irregular</b> <b>Âmbito: Plano de atividades</b> <b>Ação: Detecção de AL não registado</b> <b>Data: 29/08/2023</b> <b>Insetores: Teresa Correia</b>	<b>Identificação:</b> [redacted] <b>Registo nº:</b> [redacted] <b>Entidade exploradora:</b> [redacted] <b>Responsável:</b> [redacted]	Na sequência de ação de deteção de alojamento não licenciado/irregular, constatou-se a oferta na plataforma booking de um alojamento que oferecia uma tipologia diversa da que consta do respetivo registo de AL. Assim, foi notificada a entidade averiguada para regularização do facto constatado. Em sede de resposta, a entidade informou que já havia procedido à correção, facto este comprovado após reverificação da oferta.	<b>Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho</b>	Considerando que a irregularidade detetada foi sanada, propõe-se o arquivamento do processo insetivo em causa, dando-se desse facto conhecimento à entidade averiguada, conforme comunicação em anexo (SAI-IRT-2023-1048). <b>A insetora: Teresa Correia</b>	<i>D. Monteiro.</i> <i>16.04.2024</i> <i>J.P.M.</i>

Assinado por: **Teresa Marta de Arruda Correia**  
Data: 2023.12.20 10:24:25-01'00'